



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 440, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, de forma a permitir a transferência de recursos para a sua manutenção, mediante a apresentação de projetos e metas a ser elaborados por aquela instituição.

Art. 2º. A transferência de recursos expressa no artigo anterior, somente se dará após a apresentação de toda a documentação que faça prova do uso dos recursos repassados no mês anterior, tais como guias de recolhimento de FGTS, INSS, IR.

Art. 3º – No final de cada exercício, a eventual sobra de recursos, deverá ser devolvida à Fazenda Municipal através de transferência bancária.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal